E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.677 DE 09 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2017 QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA DISPENSA E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DE DÍVIDAS ATIVAS ATRAVÉS DE ANISTIA ATÉ 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.661/2017 de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte forma com à inclusão do inciso II:

"inciso II – 80% (oitenta por cento) de dispensa do valor de multa e juros de mora, aos devedores com débitos superiores a R$15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, desde que o acordo com o Poder Público seja celebrado até 31/12/2017".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de junho de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.665/2017 de autoria do Executivo Municipal